



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMAS Nº027/2024

*Dispõe sobre deliberação de Emenda
Parlamentar para o Fundo Municipal de
Assistência Social – FMAS.*

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em Reunião ordinária de 11 de Junho de 2024, no uso de suas atribuições legais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº3.372, de 16 de Novembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Camboriú – CMAS.

CONSIDERANDO, a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a Resolução CNAS nº145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e o Decreto nº7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei nº3.372/2011 que cria o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e o fundo a ele vinculado, em especial o inciso IX do artigo 3º e os incisos I e II, do artigo 5º.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a destinação da Emenda Parlamentar destinada pelo Gabinete da Deputada Federal Carmen Zanoto.

Art. 2º. O montante destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º. Deste recurso R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) será destinado a Casa do Autista através da OSC que administra o local e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS.

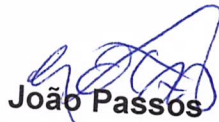


PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2024.



João Passos
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social*